DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Comunicados 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 058/22

Designa membros para composição do Comitê Intergestor para a implantação do protocolo da escuta especializada.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve decretar:

Art. 1º - Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê Intergestor para a implantação do protocolo da escuta especializada:

- Diretoria de Assistência Social: Claudia Fabiana Fregati - titular e Tamires Paes de Oliveira - suplente;

- Diretoria da Educação: Marina Villanova Frasson Marchi - titular e Ariele Frederice Fogolin da Silva - suplente;

- Diretoria da Saúde: Natália Manechini Diman - titular e Danielle Megale Pontes - suplente;

- Conselho Tutelar: Elen Cristina Toscano Crepaldi - titular e Miriam Carla Januário - suplente;

- Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes: Eduardo dos Santos - titular e Vânia Aparecida Carreto - suplente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 24 de maio de 2022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 068/22

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Contrato nº 024/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor Élcio Bellini, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 024/2022, firmado com a empresa LMonte Construção Civil Ltda - Me.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de maio de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 069/22

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Contrato nº 026/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor Élcio Bellini, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 026/2022, firmado com a empresa Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de maio de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA
Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Obras de Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo da Rua 13 de Maio e Rua Cel. Pedro Alexandrino - no Município de Bocaina-Estado de São Paulo - BAIRRO: Centro. Conforme o Memorando 33/2022. Convênio: Contrato de Repasse 912722/2021/MDR/CAIXA entre a Prefeitura Municipal de Bocaina e a Caixa Econômica Federal."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **27 de maio de 2022**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 10 de junho de 2022,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

Bocaina, 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

Comunicados

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

A Prefeitura do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei, faz saber a todos quantos possa interessar que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2023, às 09:00 hs do dia 09 de junho de 2022, no prédio do pólo da Univesp, sito à Rua 7 de setembro, nº 178, nesta cidade de Bocaina/SP.

Bocaina, 20 de maio de 2022.
Marco Antonio Giro – Prefeito

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, faz saber a todos quantos possa interessar que será realizada Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais para o 1º Quadrimestre de 2022, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000, às 10:00 hs do dia 31 de maio de 2022, no prédio do pólo da Univesp, sito à Rua 7 de setembro, nº 178, nesta cidade de Bocaina/SP.

Bocaina, 20 de maio de 2022.

Marco Antonio Giro – Prefeito

.....